



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA

Agosto-2024

Versão 1.0

ANEXO E

Formulário de Referência

(informações prestadas com base nas posições de agosto de 2024)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA	
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	
Os responsáveis pelo conteúdo do formulário são: Leonardo Lima Ratton – CPF: 555.425.496-91, Diretor de Consultoria e <i>Suitability</i> Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco – CPF 371.150.576-72, Diretor de <i>Compliance</i> e PLD	
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável pelo cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	
Declaração	
Declaramos para os devidos fins que os diretores responsáveis pela consultoria e <i>suitability</i> (Diretor de Consultoria e <i>Suitability</i>) e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos (Diretor de <i>Compliance</i> e PLDFT) reviram o Formulário de Referência e atestam que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.	
_____ Leonardo Lima Ratton Diretor de Consultoria e <i>Suitability</i>	_____ Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco Diretor de <i>Compliance</i> e PLD
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	

<p>A KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA. (“Kristal”) está em fase de credenciamento perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários, na forma da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 (“Res. CVM 19”).</p> <p>A KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA foi idealizada por seus sócios fundadores, que possuem sólida experiência atuando no mercado.</p> <p>A missão da KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA é ajudar seus clientes a alcançar uma vida equilibrada, atingir seus objetivos pessoais e construir um futuro financeiro sólido para si e suas famílias, sempre priorizando a excelência, independência e a transparência total em suas atividades.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>
<p>Não aplicável.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>
<p>Prestação dos serviços de pesquisa de produtos financeiros, orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>
<p>Não aplicável.</p>
<p>d. regras, procedimentos e controles internos</p>
<p>(a) Código de Ética e Conduta, (b) Política de Compliance e Controles Internos, (c) Política de Negociações Pessoais e da Consultoria, (d) Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao terrorismo, (e) Adequação dos Produtos ao Perfil de Rico – Suitability e (f) ficha cadastral.</p>
<p>3. Recursos humanos¹</p>

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
a. número de sócios
05 (cinco) sócios
b. número de empregados
0 (zero)
c. número de terceirizados
0 (zero).
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa
Leonardo Lima Ratton (CPF: 555.425.496-91) é registrado na CVM como consultor de valores mobiliários. CVM 1.006-5 Registro nº 14.066
4. Auditores
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
a. nome empresarial
Não aplicável.
b. data de contratação dos serviços
Não aplicável.
c. descrição dos serviços contratados
Não aplicável.
5. Resiliência financeira
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de assessoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade

A KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA está em fase de credenciamento perante a CVM, mas as receitas advindas das contratações serão suficientes para cobrir os custos da empresa.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados

São prestados serviços de orientação, recomendação e aconselhamento a clientes sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, envolvendo: (i) entrevista com os clientes para conhecer a situação atual e suas necessidades financeiras; (ii) pesquisa no mercado financeiro para conhecimento e levantamento de ativos financeiros; (iii) análise de títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais componentes ou que possam compor a carteira de investimentos do cliente para fins de orientação, recomendação e aconselhamento para a aquisição ou alienação de ativos; (iv) orientação, aconselhamento e recomendação acerca de produtos e instituições financeiras adequados as necessidades de cada cliente; (v) acompanhamento da evolução dos ativos componentes ou que possam compor a carteira de cada cliente; e (vi) fornecimento de informações que deem suporte à decisão dos temas de investimento sugeridos e que venham a compor a carteira do cliente, conforme o item (iv) acima. Cujas adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

b. tipos de valores mobiliários objeto da consultoria

Poderão ser objeto de assessoria todas as modalidades de valores mobiliários disponíveis no mercado de capitais, tais como, mas não se limitando, emissões bancárias, CRIs e CRAs, ações, debêntures, títulos públicos, cotas de fundos de investimento e derivativos, sempre adequados ao perfil do cliente e a sua situação financeira-patrimonial.

c. Características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados

A KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA conta com política de conheça seu cliente (“KYC”) e *suitability* que visa garantir, dentre outros aspectos: (a) A identidade e as principais características do cliente potencial e a origem de seus recursos; (b) O perfil do investidor, determinado por fatores como patrimônio, conhecimento das operações nos mercados financeiro e de capitais, experiência prévia e aversão aos riscos característicos do cliente.

O perfil é definido com base em várias informações fornecidas pelo cliente, incluindo: (i) método de avaliação de seu patrimônio; (ii) percentuais de perda em relação ao patrimônio que está disposto a aceitar; (iii) expectativa de retorno médio anual sobre seus investimentos; (iv) grau de liquidez desejado; (v) reação em caso de desvalorização dos investimentos; e (vi) familiaridade e experiência com investimentos.

É importante destacar que, no momento do preenchimento do questionário de *suitability*, a KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA classifica os clientes conforme o nível de risco identificado, seguindo as diretrizes da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

Para verificar a adequação dos produtos ao perfil do cliente, a KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA classifica os produtos que pretende recomendar segundo os seguintes critérios: (i) os riscos associados; (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados, conforme o caso; (iii) a existência de garantias; e (iv) os prazos de vencimento e carência.

A responsabilidade pela implementação das práticas de *suitability* e *KYC* são de responsabilidade do Diretor de Consultoria e *Suitability*.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

- a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

Não aplicável

- b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Não aplicável

6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)

Não aplicável, empresa em fase de credenciamento perante a CVM.

b. número de clientes, dividido por:
i. pessoas naturais
Não aplicável, empresa em fase de credenciamento perante a CVM.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
Não aplicável, empresa em fase de credenciamento perante a CVM.
iii. instituições financeiras
Não aplicável, empresa em fase de credenciamento perante a CVM.
iv. entidades abertas de previdência complementar
Não aplicável, empresa em fase de credenciamento perante a CVM.
v. entidades fechadas de previdência complementar
Não aplicável, empresa em fase de credenciamento perante a CVM.
vi. regimes próprios de previdência social
Não aplicável, empresa em fase de credenciamento perante a CVM.
vii. seguradoras
Não aplicável, empresa em fase de credenciamento perante a CVM.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
Não aplicável, empresa em fase de credenciamento perante a CVM.
ix. clubes de investimento
Não aplicável, empresa em fase de credenciamento perante a CVM.
x. fundos de investimento
Não aplicável, empresa em fase de credenciamento perante a CVM.
xi. investidores não residentes

Não aplicável, empresa em fase de credenciamento perante a CVM.
xii. outros (especificar)
Não aplicável, empresa em fase de credenciamento perante a CVM.
6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não aplicável

7. Grupo econômico
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
Não aplicável
b. controladas e coligadas
Não aplicável
c. participações da empresa em sociedades do grupo
Não aplicável
d. participações de sociedades do grupo na empresa
Não aplicável
e. sociedades sob controle comum
Não aplicável
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.
Não aplicável
8. Estrutura operacional e administrativa
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA conta com uma estrutura administrativa baseada em diretorias regulatórias (i.e., consultoria, *suitability*, *compliance* e PLD) que se constituem em fóruns de tomada de decisão e avaliação das principais questões pertinentes às atividades da empresa, a despeito de sua estrutura atualmente enxuta.

(i) Atribuições da Diretoria de Consultoria e Suitability:

- Analisar títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais que compõem ou possam compor as carteiras de investimentos dos clientes, oferecendo orientação, recomendação e aconselhamento para a aquisição ou alienação desses ativos.
- Orientar, aconselhar e recomendar ativos financeiros no âmbito do mercado de valores mobiliários.
- Acompanhar a evolução dos ativos que compõem ou possam compor as carteiras dos clientes.
- Fornecer informações que apoiem as decisões de investimento sugeridas e que venham a integrar as carteiras dos clientes.
- Realizar o processo de identificação do perfil de investidor dos clientes da KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA (*suitability*), conforme previsto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e na Política de *Suitability* da KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA.

(ii) Atribuições da Diretoria de Compliance e PLD:

- Aprovar e implementar periodicamente as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance.
- Assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, mitigando os riscos inerentes a cada atividade e promovendo a cultura de controles internos.
- Garantir o cumprimento das leis, normas e demais atos normativos da regulação aplicável à Consultora.
- Assegurar a adequada segregação de atividades para evitar conflitos de interesse.
- Promover e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro.
- Garantir que o relacionamento com sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço esteja em conformidade com o Código de Ética e Conduta, a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, e demais políticas internas aplicáveis.
- Realizar, quando necessário, o informe de transações suspeitas junto à Unidade de Inteligência Financeira (UIF) ou o reporte negativo anual, conforme a legislação aplicável.

- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

No estágio atual, os sócios da KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA entendem que não é necessário o estabelecimento de comitês.

- c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Diretor de Consultoria e *Suitability*:

- Analisar os títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais componentes ou que possam compor as carteiras de investimentos dos clientes, para fins de orientação, recomendação e aconselhamento para a aquisição ou alienação de ativos componentes ou que possam compor a carteira;
- Orientar, aconselhar e recomendar prestadores de serviço no âmbito do mercado de valores mobiliários;
- Acompanhar a evolução dos ativos componentes ou que possam compor as carteiras;
- Fornecer informações que deem suporte à decisão dos temas de investimento sugeridos e que venham a compor as carteiras dos clientes; e
- Realizar o processo de identificação do perfil de investidor dos clientes da KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA (*suitability*), conforme previsto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e na Política de *Suitability* da KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA.

Diretor de *Compliance* e PLD:

- Aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de *compliance* periodicamente;
- Assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos inerentes a cada atividade, bem como fomentar a cultura de controles internos;
- Zelar pelo cumprimento das leis, normas, e demais atos normativos da regulação aplicável à Consultora;
- Assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse;
- Fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro;
- Assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço seja realizado em conformidade com o Código de Ética e

<p>Conduta, a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis; e</p> <ul style="list-style-type: none">Realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto à Unidade de Inteligência Financeira (UIF) ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável. <p>Por fim, a KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA será representada e administrada pelo Sr. Leonardo Lima Ratton.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>
<p>Não aplicável</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:</p>
<p>a. nome</p>
<p>b. idade</p>
<p>c. profissão</p>
<p>d. CPF ou número do passaporte</p>
<p>e. cargo ocupado</p>
<p>f. data da posse</p>
<p>g. prazo do mandato</p>
<p>h. outros cargos ou funções exercidos na empresa</p>

Diretor responsável pela atividade de consultoria e *suitability*

Nome: Leonardo Lima Ratton
Idade: 57 anos
Profissão: Economista
CPF: 555.425.496-91
Cargo Ocupado: Diretor de Consultoria e <i>Suitability</i>
Data da Posse: 01/08/2024
Prazo do mandato: indeterminado

Diretor responsável pela atividade de *compliance* e PLD

Nome: Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco
Idade: 63 anos
Profissão: Engenheiro Metalurgista
CPF: 371.150.576-72
Cargo Ocupado: Diretor de <i>Compliance</i> e PLD
Data da Posse: 01/08/2024
Prazo do mandato: indeterminado

8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

<ul style="list-style-type: none"> • Bacharel em Ciências Econômicas – 1998 (PUC - Minas Gerais) • MBA em Finanças – 2006 (IBMEC-MG) • Matemática Financeira; • Técnicas de Negociação; • Estratégia de Negociação de Futuros; • Análise Técnica & Estratégias Operacionais; • Banking Game; • Professional Selling Skills; • Análise de Investimentos; • Fundamentos de Câmbio Financeiro; • Financiamentos à Exportação.
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>
<p>Não aplicável</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo
<ul style="list-style-type: none"> • CODEMIG – Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais 2015 a 2020 – Assessor da Presidência • COOVALL – Cooperativa de Crédito Dos Empregados do Grupo Vallourec 2011 a 2014 - Diretor Tesoureiro • Vallourec – Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil 2007 a 2015 – Tesoureiro / Gerente Financeiro • Interferro Industrial 2005 a 2007 – Gerente Administrativo Financeiro • ASR – Escritório de Análise Econômica e Estudos de Viabilidade Econômica – Financeira

<p>2002 a 2005 – Sócio</p> <ul style="list-style-type: none">• Instituições Financeiras <p>1998 a 2002 – Gerente de Relacionamento e trader.</p>
<ul style="list-style-type: none">• M&A, analisar, a partir do conhecimento financeiro, a empresa e o mercado em questão, o Target / planejamento de cada unidade de negócio, visando garantir a segurança dos processos de novas aquisições.• Elaborar análise qualitativa/quantitativa de acordo com a modelagem financeira dos processos de fusões/aquisições da companhia, a fim de possibilitar a viabilidade dos negócios. Efetuar análise de mercado/concorrência, objetivos, diferencial x aplicabilidade.• Gestão financeira, atuando como tesoureiro de multinacional, responsável pelo controle da liquidez, endividamento, aplicações financeiras, operações financeiras (hedge, swap e derivativos) e otimização do desempenho dos recursos negociados no mercado financeiro.• Planejamento financeiro, responsável pelo planejamento financeiro visando identificar situações de déficit ou superávit de caixa, risco de exposição cambial, situações inconsistentes entre as informações apresentadas por áreas distintas e apurando a disponibilidade para pagamento de dividendos, com foco em elevar o grau de confiabilidade das previsões.• Elaboração de relatórios contendo o resumo das informações financeiras, acompanhando os índices financeiros, o caixa e os vencimentos, mantendo a alta gestão informada sobre a saúde financeira da empresa.• Implantação e gestão do fluxo de caixa para destinar os superávits e suprir os déficits, buscando no mercado financeiro alternativas de financiamentos, empréstimos e aplicações.• Monitoramento do fluxo financeiro realizado x planejado, alertando à diretoria quando há desvios percebidos, para que medidas possam ser tomadas com antecedência e maior confiabilidade, assim como a acurácia do planejamento.• Negociação da contratação de todas as operações de proteção cambial, hedge, derivativos, swap e ACC / ACE, para contratação de posições que neutralizem o risco cambial e garantam a margem estipulada pela área comercial e o ganho em arbitragem financeira.• Definição das premissas de indicadores econômicos com relação às taxas praticadas no futuro para índices financeiros, permitindo melhor confiança no planejamento.• Desenvolvimento de estudos e análise da viabilidade econômica financeira dos novos projetos, identificando as variáveis que possam oferecer maior risco.• Negociação com fornecedores para redução de preços, dilatação de prazos e aumento de fornecimento, assim como negociação com clientes para estipulação de preços dos produtos, limite de crédito e acompanhamento de prazos de recebimento.

<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>
<ul style="list-style-type: none">• Bacharel Engenharia Metalúrgica (UFMG – 1983)• Diplom-Ingenieur pela Universidade Técnica de Clausthal – Alemanha (1986)• Doktor-Ingenieur pela Universidade Técnica de Clausthal – Alemanha (1988)
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>
<p>Não aplicável</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>
<ul style="list-style-type: none">• nome da empresa
<p>ELETRONUCLEAR Membro do Conselho de Administração Desde Set. 2023</p> <p>HYDAC TECNOLOGIA DO BRASIL Membro do Conselho Consultivo Desde Jan. 2011</p> <p>CONSPIRAÇÃO FILMES S.A. Membro do Conselho de Administração Desde Jul. 2020</p> <p>Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – (CODEMGE/CODEMIG) Diretor Presidente Jan. 2015 – Março 2019</p> <p>Cia ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG (listada na B3) Membro do Conselho de Administração Jan. 2015 – Abril 2019</p> <p>Cia. de SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA (listada na B3) Membro do Conselho de Administração Maio. 2015 – Julho 2019</p>

<p>HELIBRAS Membro do Conselho de Administração Desde Maio 2015 – Março 2019</p> <p>SOCIEDADE GESTORA DE ENERGIA LTDA Sócio Dez. 2011 - Set.2015</p> <p>USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S. A. (listada na B3) Diretor Presidente Maio 2008 a Abril 2010</p> <p>TERNIUM S. A. (Listada nas bolsas de Luxemburgo e New York) Membro do Conselho de Administração Junho 2008 – Abril 2010</p> <p>VALLOUREC S. A. (listada na bolsa de Paris) Membro da Diretoria Estatutária Março 2004 a Maio 2008</p> <p>VALLOUREC S.A. (Boulogne - França) – Membro do Comitê Executivo V&M FRANCE S.A.S. (Boulogne-Billancourt - França) – Diretor Presidente V&M DEUTSCHLAND (Düsseldorf - Alemanha) – Diretor Presidente V&M do BRASIL S.A. (Belo Horizonte) – Pres. do Conselho Administração V&M CORPORATION (Houston-USA) – Membro do Cons. de Administração HKM (Duisburg – Alemanha) – Membro do Cons. Admionistração junho 2004 – maio 2008</p> <p>VALLOUREC & MANNESMANN do BRASIL (listada na B3) Diretor Presidente Maio 2000 a Maio 2004</p> <p>MANNESMANN S. A. (listada na B3) Diretor Comercial setembro 1999 a Abril 2000</p>
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo <p>Vide item empresas</p>
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram <p>Vide item empresas</p>
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo <p>Vide item empresas</p>

8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a consultoria de valores mobiliários, incluindo:
a. quantidade de profissionais
01 (um) profissional.
b. Percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM
Registrado como consultor: 100% (cem por cento), sendo este percentual representado pelo Sr. Leonardo Lima Ratton.
c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
Consultoria de valores mobiliários, nos termos da regulamentação vigente.
d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
Para a prestação de serviços de assessoria, a KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA utiliza a planilhas e procedimentos proprietários, bem como os seguintes sistemas contratados: (i) KriCon, (ferramenta própria, desenvolvida pelos seus sócios) para auxiliar nos processos de consolidação e análises de carteiras.
8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
a. quantidade de profissionais
01 (um) colaborador, o Diretor de Compliance e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
Conforme mencionado anteriormente, a diretoria de <i>compliance</i> e PLD é responsável por:

- Aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de *compliance* periodicamente;
- Assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos inerentes a cada atividade, bem como fomentar a cultura de controles internos;
- Zelar pelo cumprimento das leis, normas, e demais atos normativos da regulação aplicável à Consultora;
- Assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse;
- Fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro;
- Assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço seja realizado em conformidade com o Código de Ética e Conduta, a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis; e
- Realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto à Unidade de Inteligência Financeira (UIF) ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A consultoria conta com planilhas e métodos internos desenvolvidos para acompanhamento da implementação dos procedimentos e controles internos descritos em sua política de controles internos. A cultura de transparência e alinhamento com cliente é reforçada constantemente através das conversas internas e manuais e políticas da KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA. Ainda, a KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA realizará treinamentos contínuos acerca de todas as políticas e procedimentos de *compliance*.

Todo o treinamento interno proposto pela KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA, além de enfatizar a observância das regras e da relação fiduciária com os clientes, terá como objetivo abordar os procedimentos operacionais da KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA, especialmente no que diz respeito às informações de natureza confidencial e adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões estabelecidos.

O Diretor de *Compliance* e PLD será responsável pela discussão e revisão periódica dos processos, referentes a controles internos e *compliance* em todas as áreas.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

<p>O Diretor de <i>Compliance</i> e PLD é profissional experiente e não está subordinado a outro departamento, nem é remunerado com base na atividade de consultoria, sendo certo que possui independência e autonomia assegurada pelos manuais e processos internos da KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA.</p>
<p>8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes:</p>
<p>Não aplicável</p>
<p>9. Remuneração da empresa</p>
<p>9.1. Em relação a cada serviço prestado, conforme descrito no item 6.1a, indicar as principais formas de remuneração que prática.</p>
<p>A KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA pretende cobrar, pela prestação dos serviços abarcados pela Res. CVM 19, percentuais conforme o valor total sob assessoria cobrado mensalmente.</p>
<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>
<p>a. taxas com bases fixas</p>
<p>Não aplicável, empresa em fase de credenciamento perante a CVM.</p>
<p>b. taxas de performance</p>
<p>Não aplicável</p>
<p>c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no §1º do art. 18</p>
<p>Não aplicável</p>
<p>d. Honorários por hora</p>
<p>Não aplicável</p>
<p>e. Outras formas de remuneração</p>
<p>Não aplicável</p>

<p>9.3. No caso de recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento</p>
<p>Não aplicável</p>
<p>9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>
<p>Não aplicável</p>
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>
<p>10.1. Descrever as regras para tratamento de soft dólar, tais como recebimentos de presentes, cursos, viagens, etc.</p>
<p>A KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA possui políticas internas que vedam explicitamente o recebimento de brindes, presentes, convites, etc, superiores a 01 (um) salário-mínimo eventualmente oferecidos, salvo mediante prévia e específica autorização do Diretor de <i>Compliance</i> e PLD.</p> <p>Em caráter de exceção, o recebimento de soft dólar poderá ser permitido se: (i) não impactar na discricionariedade e imparcialidade da KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA; (ii) não for exigida da KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA qualquer contrapartida; e (iii) forem revertidos direta ou indiretamente para os clientes.</p>
<p>10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução</p>
<p>https://kristalconnect.com.br/</p>
<p>11. Contingências</p>
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>
<p>a. principais fatos</p>
<p>Não aplicável</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>
<p>Não aplicável</p>

11.2. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos
Não aplicável
b. valores, bens ou direitos envolvidos
Não aplicável
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores
Não aplicável
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:
a. principais fatos
Não aplicável
b. valores, bens ou direitos envolvidos
Não aplicável
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos
Não aplicável
b. valores, bens ou direitos envolvidos
Não aplicável
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio.

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

d. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Declaração em anexo no final deste Formulário.

ANEXO I

DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Eu, **LEONARDO LIMA RATTON**, brasileiro, casado, nascido em 17 de fevereiro de 1967, consultor de valores mobiliários, natural de Belo Horizonte, MG, inscrito no RG n.º m – 2 063 228, SSP-MG, inscrito no CPF sob n.º 555.425.496-91, residente e domiciliado na rua Mendoza, 80, bairro São Pedro, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.330-380, endereço eletrônico: leo.ratton@kristalconnect.com.br na qualidade de diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários da Kristal Empreendimentos e Assessoria Financeira Ltda. (“KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA”), venho por meio da presente declarar o que segue:

- a. não possuo contra mim acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e não estou inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- b. não possuo contra mim condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.
- c. não possuo impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.
- d. não figuro em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Por fim, na qualidade de sócio e diretor da KRISTAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA, atesto cumprir os requisitos descritos nos itens IV a VII do art. 3º da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2024.

Leonardo Lima Ratton

Diretor de Consultoria e *Suitability* – KRISTAL EMPREENDIMENTOS E
ASSESSORIA